



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CGC 03 892 042/0001-72**

1

**PARECER Nº 01/2024**

Da **Comissão De Saúde, Previdência e Assistência Social**, sobre o Projeto de Lei Municipal N°. 19/2024 de 10 de julho de 2024, **“Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes da rede pública de saúde, que aguardam por consultas com especialista, exames e cirurgias, do Município de Querência MT.”**

### I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e ao mérito, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria da Vereadora Beatriz Steffen, em que o referido Projeto tem como objetivo trazer transparência nas filas de espera para consultas, exames e cirurgias com especialista, a qual autoriza o Poder Executivo a divulgar em seu site oficial e com acesso irrestrito a listagem de espera, sendo assim o paciente poderá acompanhar o andamento da fila e se preparar para sua vez.

### II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, todavia foi observado que o preambulo estava faltando em seu texto, fato esse que não está de acordo com a técnica legislativa, logo é necessário a apresentação de Emenda Modificativa pra retificar a fim de corrigir e garantir a boa técnica legislativa. Tendo em vista que esse já foi corrigido pela autora na Emenda Modificativa nº 07/2024, já anexada ao projeto, não tendo nada mais a ser corrigido o projeto está apto.

Vimos explanar que tal projeto de lei é de suma importância e com necessidade urgente frente à tramitação do mesmo, tendo em vista que necessitamos criar dispositivos que tragam transparência e segurança aos usuários do SUS, bem como garantir que a ordem da listagem seja seguida em sincronia com a Administração Pública. Tal fato é imprescindível, pois a Administração Pública deverá manter atualizada a listagem, isto é, garantir que diversos usuários do SUS tenham também acesso do cronograma das datas e localidades onde será o atendimento. tal fato é importante, pois o paciente precisa se planejar a fim de garantir seu atendimento, que tem a possibilidade de não ser em nosso município e fato esse que pode gerar desequilíbrio financeiro. A importância do projeto de Lei, bem como dos benefícios que trará para o nosso município, gerando melhoria e transparência, consequentemente garantindo melhor atendimento nosso munícipe Querenciano.

Assim, eu Rozaine Presença, Vereadora e Relatora dessa **Comissão De Saúde, Previdência e Assistência Social**, opino favoravelmente pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 412/2024  
Data: 27/08/2024 - Horário: 10:06  
Legislativo

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –  
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CGC 03 892 042/0001-72

2

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei ordinária N° 19/2024 de autoria da Vereadora Beatriz Steffen.

É o que tenho a manifestar.

**A Comissão De Saúde, Previdência e Assistência Social, III- VOTO**, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei Ordinária N° 19/2024, de autoria da Vereadora Beatriz Steffen: “**Dispõe sobre a divulgação de listagem de pacientes da rede pública de saúde, que aguardam por consultas com especialista, exames e cirurgias, do Município de Querência MT.**

em conformidade com as conclusões do relatório exarado pela Relatora Vereadora Rozaine Presença, votam da seguinte maneira:

Luzimar Pereira Luz: **Favorável**

Rozaine Presença: **Favorável**

Beatriz Steffen: **Favorável**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam de forma unânime pela **Aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo 19/2024, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da população.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 2024

Luzimar Pereira Luz  
Presidente da SPAS

Rozaine Presença  
Relatora da SPAS

Beatriz Steffen  
Membro da SPAS